



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º.154/2019**

**SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** .....

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro, titulada pela Proposta nº 618/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:.....

- **CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO 2º CONVÍVIO DAS TERTÚLIAS MONTIJENSES 2019**

Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ....

Montijo, 25 de setembro de 2019

**A VEREADORA DO PELOURO**

**Sara Ferreira**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

PROPOSTA N.º 618 /2019

**ASSUNTO: Celebração do Protocolo de Colaboração relativo à realização do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019.**

A Tertúlia Passa Sede Associação, com o número de contribuinte 513 244 778 e sede na Rua Dom João de Castro n.º4, 2870-871 na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Parque Municipal de Exposições Acácio Dóres em Montijo, Pavilhão N.º 1, para os dias 27 e 28 de Setembro 2019, das 10h00 às 24h00, com vista à realização do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019, evento organizada em parceria por 11 tertúlias montijenses.

A associação, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado espaço municipal, as quais se mostram previstas no Regulamento Municipal de Tarifas.

À iniciativa em apreço, consistente num evento de convívio entre as tertúlias montijenses com música ao vivo, locais para alimentação e bebidas e espaço no exterior, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades culturais.

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento e notificação

---

DAO/Publicitação da proposta

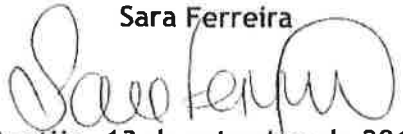
---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira



Montijo, 13 de setembro de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

Conforme o disposto na alínea ff), do n.º 1, do do artigo 33.º, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal, conforme estatuído na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”.

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento e notificação

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de colaboração nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Tertúlia Passa Sede Associação, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais.

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Deolinda* *Sara Ferreira*

---

**Seguimento:**

---

Gabinete de Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para seguimento e notificação

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

*Sara Ferreira*

Montijo, 13 de setembro de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## **Protocolo de Colaboração relativo à realização do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019**

### **Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**Tertúlia Passa Sede Associação**, com o número de contribuinte 513 244 778 e sede na Rua Dom João de Castro n.º 4, 2870-871 na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Ricardo Ferreira, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira (Objeto e Finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos culturais de interesse municipal no Pavilhão N.º 1, do Parque Municipal de Exposições Acácio Dores em Montijo, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante o Pavilhão n.º 1 e o espaço adjacente ao mesmo do Parque Municipal de Exposições Acácio Dores em Montijo, entre os dias 27 e 28 de setembro de 2019, das 10h00 às 24h00, de ambos os dias para a realização do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019.

1. O 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019 que decorrerá nos dias 27 e 28 de setembro 2019, ocorrendo a respetiva montagem e desmontagem dos componentes do evento, no espaço temporal acima referido. Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 1062,68€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, limpeza prévia dos pavilhões, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete ao segundo outorgante.
3. Neste âmbito, serão ainda cedidas, 40 barreiras de proteção, 1 bancada com lava loiça em inox, 6 baldes de lixo com tampa, empréstimo e montagem estrados (6), cadeiras, tampos e cavaletes.
4. O primeiro outorgante assegura o pagamento dos licenciamentos referentes à SPA, PassMusic e IGAC.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019, compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

ao segundo o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água e apoios logísticos.

2. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem e *stands*, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. Ser civilmente responsável perante o primeiro outorgante pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições de Montijo em virtude e decorrentes da realização da atividade mencionada na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque e o Pavilhão acima mencionado nas mesmas condições em que os encontrou à data do início da montagem do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019.
4. Proceder à desmontagem integral de todos os componentes que integraram o 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019 até às vinte e três horas do dia 29 de setembro de 2019.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições Acácio Dores em Montijo utilizada no 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido no 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019 assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Quinta  
(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento da zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) e outras que se julguem necessárias para a realização do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019.

**Cláusula Sexta  
(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019.

**Cláusula Sétima  
(Bilheteira)**

As entradas para o 2.º Convívio das Tertúlias Montijenses 2019, serão gratuitas.

**Cláusula Oitava  
(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
**Cláusula Nona**

**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 30 de setembro de 2019.

**Cláusula Décima**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_

Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_